

EDITAL PIBIC-EM Nº 01/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO DO CNPQ

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões emanadas do Comitê de Pesquisa e Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBIC/IBITI da UDESC, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, torna público o presente edital e convida os docentes pesquisadores da UDESC a apresentarem propostas ao Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq - PIBIC-EM, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com de acordo com o Anexo V da Res. No. 017/2006 do CNPq e suas alterações (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-ict>).

1. SOBRE O PROGRAMA / CLIENTELA

1.1 O Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq - PIBIC-EM é um programa do CNPq para o desenvolvimento de programa de iniciação científica de estudantes de Ensino Médio com participação de escolas públicas de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), considerando:

- a) Proponente: é o professor pesquisador da UDESC, efetivo, em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de doutor e coordenador de projeto de pesquisa na UDESC;
- b) Estudante de Iniciação Científica (IC): é o estudante de escola de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação, orientado por professor pesquisador, qualificado para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural ou inovação;
- c) Pesquisador: é o professor pesquisador qualificado com vínculo permanente com a UDESC que possui produção científica, ou tecnológica, ou artístico-cultural nos últimos três anos e, preferencialmente, bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- d) Orientador: é o professor pesquisador qualificado orientador de estudante de IC.

2. OBJETIVOS

2.1 O Edital PIBIC-EM tem por objetivos fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

2.2 São objetivos gerais:

- a) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e
- b) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

3. DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS, DAS MODALIDADES E DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

3.1 Vigência: o período do ciclo de vigência das cotas 2024-2025 será de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

3.2 Vagas: para o período 2024/2025, concederá cotas de bolsas remuneradas na modalidade PIBIC-EM/CNPq, em conformidade com as normas do CNPq.

3.3 Benefícios: a bolsa assegurará auxílio financeiro ao estudante contemplado e será concedida mensalmente, em até 12 (doze) parcelas.

3.4 Valor mensal: R\$300,00 (trezentos reais) de cada bolsa, podendo sofrer alterações, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PELO PESQUISADOR

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pelo proponente/pesquisador no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, dentro do Módulo de Pesquisa.

4.2 A inscrição se dá pela vinculação de um projeto de pesquisa, que deverá ser de sua própria autoria/coordenação, estar vinculado a Grupo de Pesquisa certificado pela UDESC, ter mérito técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e econômica, ter vigência mínima de execução igual ou superior a este edital, bem como a efetivação do cadastro de Plano(s) de Trabalho(s) que indicarão o número de cota de bolsa de IC solicitada por projeto.

4.2.1 Somente estarão disponíveis para submeter Planos de Trabalho o(s) projeto(s) de pesquisa que estejam com a situação "EM EXECUÇÃO" no SIGAA.

4.2.2 A submissão de projetos de pesquisa novos ou pedidos de renovação de projetos de pesquisa em execução devem passar pela apreciação e aprovação nas 03 (três) instâncias do Centro de Origem (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro), que elaborarão seus calendários internos com ampla divulgação para atender a demanda e respeitando a data fim do período das inscrições.

4.2.3 Para concorrer à cota de bolsa de iniciação científica remunerada no presente edital, o proponente, por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa", deve cadastrar no mínimo um plano de trabalho a cada projeto submetido, que será destinado ao estudante de ensino médio que participará do projeto de pesquisa. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) planos de trabalho para concorrer na distribuição de cotas no âmbito do total de projetos submetidos neste Edital.

4.2.4 O plano de trabalho é único e específico para cada estudante que participará do Projeto, não havendo possibilidade de vincular mais de um estudante em um mesmo plano de trabalho; (Portal Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa);

4.2.5 São requisitos para o Plano de Trabalho:

a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do(a) discente ao qual se destina;

b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;

c) indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.

4.2.6 O proponente deverá indicar no Plano de Trabalho a modalidade de bolsa dentro do Programa Iniciação Científica no momento da submissão. A cota será atribuída, obedecendo ao limite disponível e a ordem de classificação no Centro de Ensino correspondente;

4.2.7 Somente poderão submeter Plano de Trabalho que a proposta de pesquisa se enquadra em alguma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), segundo a Portaria nº 1.122, de 19.03.2020: I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

4.3 O proponente, no ato da inscrição do projeto, deverá informar **obrigatoriamente** a sua área de conhecimento, que servirá de base para avaliação de sua proposta (Portal Docente do SIGAA → Módulo de Pesquisa → Áreas Qualis/Capes → Cadastrar);

4.4 É vedado **após** o período de inscrições:

a) transferência de inscrição e/ou plano de trabalho para concorrer a outra modalidade em edital distinto, como o Edital PIPES e PIC&DTI;

b) submissão de novos planos de trabalho para concorrer a cota de bolsa;

c) troca de vinculações de plano(s) de trabalho (s) para outro projeto de pesquisa;

d) troca de projeto(s) de pesquisa;

e) solicitar à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais.

4.5 Ao submeter um projeto de pesquisa e o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, o docente coordenador da proposta concorda com os termos estabelecidos neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS, COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR

5.1 No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, deverá ser considerada, prioritariamente, a qualidade dos professores bolsistas de produtividade do CNPq.

5.1.1 Somente poderão ser atribuídas bolsas às propostas de pesquisa consideradas prioritárias pelo MCTIC por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020, conforme previsto no item 4.2.7.

5.1.2 Para concorrer às cotas de bolsas, o orientador deverá ter produção bibliográfica nos últimos 3 (três) anos (2021, 2022, 2023), constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos extratos A1 ou A2 ou A3 do Qualis CAPES da(s)

área(s) de atuação; ou 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos classificados nos extratos A4 ou B1 ou B2 ou B3 ou B4 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação.

5.1.2.1 Para a classificação dos periódicos da CAPES será considerado o Qualis do Quadriênio 2017-2020.

5.1.2.2 Deverá ser concedida a contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais (Resolução nº 014/2023 – CPPG), desde que solicitada oficialmente pelo proponente durante o período de inscrições deste edital, via processo SGPe, à DPPG do Centro de lotação.

5.1.2.3 Se deferido, o resultado da análise da contagem especial deverá ser comunicado pela DPPG à PROPPG.

5.1.3 O docente pode solicitar reconsideração de seu escore de produtividade docente à Comissão de Pesquisa do Centro, via processo SGPe, apresentando documentos comprobatórios e justificativa.

5.1.3.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve basear sua análise na pontuação que consta no anexo I e, para a pontuação de publicações em periódicos, na classificação do Qualis CAPES do Quadriênio 2017-2020.

5.1.3.2 O resultado da análise de pedidos de reconsideração da produtividade docente deverá ser comunicado pela DPPG à PROPPG.

5.1.4 O professor orientador deverá importar seu *Currículo Lattes* para o Sistema de Avaliação da Produção Institucional – SAPI, disponível em www.sapi.udesc.br, conforme o cronograma.

5.1.5 O professor orientador deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual – PTI, respeitando a carga horária contratual e os dados submetidos no SIGAA.

5.1.6 A DPPG deverá controlar se o professor orientador, que teve bolsista(s) no(s) edital(is) de Iniciação Científica ou à Pesquisa 01/2022 e 01/2023, apresenta pendência(s) na entrega dos produtos finais (resumo e apresentação no Seminário de Iniciação Científica correspondente). O não atendimento a esta obrigação acarreta a não concessão ou ao cancelamento de bolsas, se concedidas neste edital, a qualquer momento, por esta Pró-Reitoria, uma vez informada pela DPPG, e caberá ao bolsista a devida devolução dos valores recebidos.

5.2 Cabe ao professor orientador escolher e indicar para bolsista no plano de trabalho aprovado, o estudante com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse.

5.2.1 O orientador poderá indicar estudante que pertença a qualquer escola de nível médio pública do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação, desde que firmado o termo concordância (Anexo I) e o termo de compromisso (Anexo II).

5.2.2 O professor orientador não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC, tais como:

- a) Restrições quanto à idade;
- b) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- c) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na escola de nível médio;
- d) Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas;
- e) Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

5.2.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.2.4 É dever do professor orientador:

- a) Orientar o estudante de IC nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;
- b) Revisar e aprovar o Relatório Parcial do estudante de IC, conforme cronograma;
- c) Revisar e aprovar o Relatório Final/Resumo Expandido do estudante de IC, conforme cronograma;
- d) Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de trabalho do(s) estudante(s) de IC por ocasião do 35º Seminário de Iniciação Científica da UDESC. Se na ocasião do 35º Seminário de Iniciação Científica, o(s) estudante(s) de IC, por qualquer motivo, não comparecer(em) à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor orientador ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo mesmo. Caso o trabalho não seja apresentado no 35º Seminário de Iniciação Científica, o professor orientador ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital dos programas de Iniciação Científica e/ou Iniciação à Pesquisa, em acordo com o item 5.1.6.
- e) Incluir o(s) nome(s) do(s) estudante(s) de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante de IC/ITI.
- f) Efetuar a substituição do estudante de IC no SIGAA, até o 5º dia útil de cada mês, que, durante o período de vigência do Plano de Trabalho, por motivo de conclusão do ensino médio ou não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido por qualquer outro motivo de continuar suas atividades no Programa.
- g) Comunicar imediatamente a DPPG sobre cancelamentos e ou substituições de estudante de IC no SIGAA.

5.2.5 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) estudante(s) de IC, cabendo a coorientação, desde que previamente comunicada à DPPG, somente nos casos de licença e/ou afastamento inferiores a 90 (noventa) dias.

5.2.6 O orientador poderá realizar no máximo 03 (três) substituições de discentes em cada plano de trabalho, sendo vedado após os 60 (sessenta) dias que antecedem o término da vigência do plano de trabalho.

5.2.7 É de responsabilidade do professor orientador obter a aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos e/ou animais) e/ou obtenção do Certificado de Qualidade de Biossegurança e/ou a Licença Ambiental e/ou cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando for o caso. Quando da não aprovação no Comitê de Ética e/ou da não obtenção dos certificados/licenças necessários para execução do projeto, o docente deverá comunicar a DPPG para providências relacionadas ao bolsista.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Bolsas PIBIC-EM deverão ser concedidas a orientadores, dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, preferencialmente aos bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, aos docentes credenciados em Programas *Stricto sensu* da UDESC, nesta ordem, ou a docentes doutores que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa.

6.2 O fato do pesquisador ser bolsista de produtividade do CNPq não garante seu direito à bolsa de Iniciação Científica se o mesmo não houver realizado submissão ao edital ou não atender a quaisquer dos itens que nele constem.

6.3 A classificação será obtida através da média ponderada da pontuação da produção total do professor orientador e da avaliação realizada por consultor externo - *Ad Hoc*, sobre o projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, utilizando os seguintes percentuais normalizados:

a) Escore de Produtividade Docente **normalizado por Área**, referente ao último triênio (2021, 2022 e 2023): representando 50%;

b) Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor externo - *Ad Hoc*: representando 50%.

6.4 O Escore de Produtividade Docente será executado pela PROPPG, por meio da extração dos dados da importação do Currículo *Lattes* no Sistema SAPI, com base nos critérios apresentados no Anexo III.

6.4.1 Será considerado, para fins de seleção, os dados importados da produtividade docente, conforme a data limite para importação do Currículo *Lattes* no Sistema SAPI.

6.4.2 As produções com suas respectivas pontuações e detalhamentos serão disponibilizadas via Power BI, para coleta das pontuações dos docentes do centro pela DPPG, bem como para consulta dos docentes e, caso necessário, pedido de reconsideração. A consulta ao *dashboard* das produções e escores poderá ser feita no site da PROPPG, em: <https://www.udesc.br/cpe/produtividade>.

6.4.3 O docente poderá solicitar à Comissão de Pesquisa do Centro, conforme cronograma, reconsideração quanto ao Escore de Produtividade, mediante entrega de documentação comprobatória que subsidie a análise da sua solicitação.

6.4.3.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve reavaliar a pontuação de periódicos utilizando como base a classificação do Qualis CAPES vigente, que corresponde ao Quadriênio 2017-2020.

6.4.4 Será facultada à Comissão de Pesquisa do Centro a possibilidade de selecionar os itens a serem considerados para o cômputo do Escore de Produtividade Docente, dentre aqueles previstos no Anexo III, considerando-se as peculiaridades das diferentes áreas de conhecimento. Nesse caso, caberá à Comissão de Pesquisa de cada Centro divulgar, com antecedência, quais

itens comporão o Escore de Produtividade dos docentes do Centro, além de executar os procedimentos necessários à sua operacionalização.

6.5 A avaliação do consultor externo - *Ad Hoc* considerará os seguintes itens para composição da nota do projeto de pesquisa: Justificativa/Relevância (40%), Adequação da Metodologia aos Objetivos (30%) e Exequibilidade/Cronograma (30%).

7. JULGAMENTO: AVALIAÇÃO

7.1 Os projetos de pesquisa serão distribuídos para consultores externos - *Ad Hoc*, de acordo com a área de conhecimento previamente cadastrada pelo docente (item 4.3).

7.2 Cada DPPG deverá realizar o cadastro no SIGAA dos seus consultores externos - *Ad Hoc*, na sua maioria absoluta pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq. (SIGAA → Módulos → Pesquisa → Consultores/Comissão → Consultores → Cadastrar Consultor).

7.2.1 É **obrigatório** cadastrar a área de conhecimento do consultor externo. A Subárea e especialidade do consultor deve ser cadastrada, quando houver.

7.3 Os projetos de pesquisa serão avaliados por *consultores externos - Ad Hoc* e os planos de trabalhos serão aprovados pelos Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação como *Consultores Especiais*, ambos via SIGAA, conforme cronograma.

7.3.1 A DPPG é responsável pela distribuição e acompanhamento dos projetos de pesquisa e seus respectivo(s) plano(s) de trabalho para avaliação e aprovação.

7.4 A avaliação do *Ad Hoc* atribuirá nota na avaliação do projeto de pesquisa, conforme itens de avaliação listados no item 6.5.

7.4.1 A avaliação do consultor externo - *Ad Hoc* considerará os seguintes itens para composição da nota do projeto de pesquisa: Justificativa/Relevância (40%), Adequação da Metodologia aos Objetivos (30%) e Exequibilidade/Cronograma (30%).

7.5 A nota de avaliação do projeto de pesquisa terá caráter eliminatório, sendo que os projetos de pesquisa que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos possíveis neste quesito (equivalente à nota 5,0) serão desclassificados, ainda que oriundos de professores do corpo permanente de cursos *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES ou de bolsista produtividade do CNPq.

7.6 Os projetos de pesquisa institucionalizados e que já foram aprovados por agências de fomentos oficiais (CNPq, CAPES, FAPESC, FINEP) por consultores *Ad Hoc*, comitês ou comissões nas formas de contratos de fomento à pesquisa, devem ter o comprovante encaminhado à DPPG no momento da submissão e dessa forma dispensam nova avaliação *Ad Hoc*, devendo ser aprovados pelas DPPGs com nota máxima (10,0).

7.6.1 Os comprovantes de fomento externo devem ser encaminhados à DPPG do Centro do Proponente via documento digital no SGPe (arquivo completo) para a devida conferência e validação.

7.6.2 O documento comprobatório deve ser em nome do coordenador do projeto de pesquisa e explícito que se trata de fomento externo ao projeto pesquisa que está concorrendo a cota de bolsa remunerada neste edital.

7.7 Projetos de pesquisa avaliados anteriormente por consultores *Ad Hoc*, independente de pedidos de renovação, estão dispensados de nova avaliação, mantendo-se essa em vigor, para todos os efeitos, enquanto o projeto estiver em execução.

7.8 Os Planos de Trabalho deverão ser avaliados considerando:

- a) Título original e adequado ao plano de trabalho;
- b) Adequação do plano de trabalho aos objetivos do PIC&DTI;
- c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do(a) discente.

7.9 O processo de avaliação deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *Aprovado* ou *Necessita Correções*.

7.9.1 Os Planos de Trabalho que necessitarem de correções, retornam para o docente para efetuar as devidas correções e submetê-lo novamente. O plano de trabalho corrigido retornará ao Consultor Especial com o *status Corrigido pelo Orientador* para análise, conforme cronograma.

7.10 Caberá as DPPG realizar a análise final das avaliações dos projetos de pesquisa pelos consultores externos, homologando como *Aprovado* ou *Reprovado*. (SIGAA → Módulos → Pesquisa → Projetos → Avaliação de Projetos → Analisar Avaliações).

7.10.1 Somente os projetos com *status* Aprovado poderão concorrer as cotas de bolsas remuneradas.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

8.1 O processo de seleção será automatizado pelo SIGAA e a concessão das cotas será coordenada pela Coordenadoria de Pesquisa – PROPPG.

8.2 As bolsas que não forem concedidas por falta de demanda qualificada, serão devolvidas ao CNPq.

8.3. As bolsas serão concedidas, atendendo aos critérios do item 6, de modo proporcional entre as áreas de conhecimento, segundo as demandas por cada uma apresentada.

8.4. Na inscrição, o docente deverá indicar a Grande Área de Conhecimento na qual irá concorrer:

- a) Grande Área I: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE
- b) Grande Área II: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, ENGENHARIAS, MULTIDISCIPLINAR

c) Grande Área III: CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 A concessão das bolsas dar-se-á após a publicação do resultado dos professores contemplados pela PROPPG.

9.2 A distribuição das cotas aos projetos classificados de cada área de conhecimento será efetuada pela PROPPG, via SIGAA, segundo critérios previstos no item 6.

9.3. Os orientadores deverão cadastrar os bolsistas PIBIC-EM no SIGAA e a DPPG do Centro deverá cadastrá-los na Plataforma SIGRH para fins de seguro de vida. Os bolsistas PIBIC-EM cujos dados não forem cadastrados até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas, sendo vedada a retroatividade.

9.4. A PROPPG deverá cadastrar os bolsistas PIBIC-EM contemplados na Plataforma Carlos Chagas/CNPq.

9.5 As quotas de bolsas não devem permanecer **ociosas, portanto as** não preenchidas devem ser imediatamente devolvidas à PROPPG para redistribuição, **caso não tenha** demanda qualificada no Centro.

10. DO ESTUDANTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO: DOS DEVERES, DA INDICAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 Para receber a bolsa PIBIC-EM o estudante deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em escola de nível médio, pública do ensino regular, escola militar, escola técnica, ou escola privada de aplicação;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas de pesquisa;
- c) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- d) Não ter relação de parentesco direta com o Orientador, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- e) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica;
- a) Estar cadastrado no grupo de pesquisa do professor orientador, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
- f) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- g) Possuir currículo Lattes atualizado há 3 meses, não podendo estar com o status "em preenchimento";
- h) Estar ciente da obrigação de elaborar relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação, em especial da entrega do Relatório Parcial, do Relatório Final/Resumo Expandido e Apresentação Oral do resultado final do plano de pesquisa no 35º Seminário de Iniciação Científica, conforme

cronograma deste Edital e as orientações e modelo a serem disponibilizados pela PROPPG na página Coordenadoria de Pesquisa;

- i) Outros que venham a ser fixados pelo CNPq ou pela UDESC.

10.2 Para a inscrição do bolsista, o professor orientador deverá:

a) Realizar o cadastro do bolsista e do Plano Individual de Atividades no SIGAA, respeitando o prazo previsto no cronograma;

b) Encaminhar por meio de documento digital – SGPe à PROPPG, juntamente com uma cópia do Plano de Atividades:

- i. Anexo I - Termo de Concordância PIBIC-EM, devidamente preenchido e assinado pelas partes;
- ii. Anexo II - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes;
- iii. Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula e do aluno em escola de nível médio, pública do ensino regular, escola militar, escola técnica, ou escola privada de aplicação;
- iv. Comprovante de que o bolsista está cadastrado no grupo de pesquisa do orientador no DGP/CNPq.

10.3 O estudante de IC será indicado no Plano de Trabalho do Orientador no SIGAA pela Coordenadoria de Pesquisa – PROPPG.

10.4 A substituição do estudante de IC/ITI deverá ser realizada, preferencialmente, entre os dias primeiro e cinco de cada mês, sendo vedada a retroatividade.

10.5 A substituição deverá ser realizada pelo professor orientador no SIGAA. Deverá ser comunicada à DPPG para que a substituição seja realizada na Plataforma SIGRH até o último dia de processamento da folha de pagamento da Administração Direta do Estado.

10.6 Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (julho e agosto).

10.7 Bolsistas que concluírem o ensino médio no segundo semestre de 2024 deverão ter as bolsas encerradas em 31/12/2024. Os substitutos, que assumirão a bolsa a partir de 01/01/2025, deverão ser indicados pelos orientadores de acordo com calendário especial a ser divulgado pela PROPPG, observando os critérios e encaminhamentos do item 10.2.

10.8 O cancelamento de pagamento de bolsa CNPq é realizado na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPG e deverá obedecer às datas previstas pelo calendário do CNPq.

10.9 A DPPG deverá comunicar à PROPPG sobre o pedido de cancelamento e/ou substituição de bolsista em modalidades do CNPq e demais providências.

10.10 As bolsas PIBIC-EM são de gerência da agência de fomento CNPq e são depositadas mensalmente conforme calendário próprio de pagamento do CNPq.

10.11 O bolsista CNPq deverá ter **Conta Corrente Individual** do Banco do Brasil, sob própria titularidade. É vedado pela agência conta poupança, conjunta, fácil entre outras modalidades de conta bancária.

10.11.1 Quando a conta corrente não for informada, o primeiro pagamento será realizado por meio de contra recibo na agência bancária indicada e a mensalidade ficará disponível para saque pelo período de 7 (sete) dias ininterruptos. Se não for retirado, o crédito será devolvido ao CNPq.

10.12 Sempre que houver alteração no calendário de pagamentos, será fornecida com antecedência aos Centros informações sobre o calendário especial e quaisquer outras ações relacionadas à gestão das bolsas vigentes que necessitem dessas informações.

10.13 Fica assegurado que o não cumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste edital, o bolsista devolverá os valores recebidos indevidamente à fonte pagadora.

11. DO CRONOGRAMA

24/04/2024 a 03/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Período das inscrições via SIGAA – Vincular projeto(s) de pesquisa e solicitar cota(s) remuneradas por meio de submissão de Plano(s) de Trabalho.
03/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o professor realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI.
05/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o professor solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do Centro, quanto ao Escore de Produtividade Docente.
14/06/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG homologar o resultado final do Escore de Produtividade Docente e realizar ampla divulgação no Centro.
01/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para Aprovação dos Planos de Trabalho pelos Consultores Especiais.
08/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG concluir a etapa de Avaliação por Consultores Externos – <i>Ad Hoc</i> dos projetos inscritos. Data limite para a DPPG informar à PROPPG os docentes que estarão afastados e/ou licenciados no início da vigência da bolsa.
09/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG analisar e concluir as avaliações dos projetos de pesquisa. Os projetos deverão ser definidos com <i>status</i> 'Aprovado' ou 'Reprovado'.

26/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a PROPPG divulgar o resultado preliminar da distribuição das cotas.
30/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a PROPPG publicar o resultado final da distribuição das cotas.
03/08/2024 a 02/09/2024	<ul style="list-style-type: none"> Período para o orientador contemplado com cotas remuneradas indicar o(s) bolsista(s) no(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho.
01/09/2024	<ul style="list-style-type: none"> Início do ciclo de vigência das bolsas.
10/09/2024	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG cadastrar os bolsistas na Plataforma SIGRH. Data limite para a PROPPG cadastrar os bolsistas CNPq na Plataforma Carlos Chagas/CNPq
31/03/2025	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o bolsista elaborar o Relatório Parcial.
04/04/2025	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o orientador aprovar o(s) Relatório(s) Parcial(is).
29/08/2025	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o bolsista elaborar o Relatório Final / Resumo expandido para o 35º SIC. Fim do ciclo de vigência das bolsas.
15/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para o orientador aprovar o(s) Resumo(s) expandido(s) para o 35º SIC.
19/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG encaminhar a listagem dos <i>Ad Hoc</i> avaliadores do 35º SIC.
19/09/2025	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a DPPG homologar os resumos para o 35º SIC e enviar, em via digital à PROPPG.
29/09/2025 a 31/10/2025	<ul style="list-style-type: none"> Período, preferencial, para apresentação dos trabalhos - 35º Seminário de Iniciação Científica, a ser organizado pelos Centros de Ensino.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O CNPq e/ou a UDESC poderão cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.2 Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

12.3 O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

12.4 A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente e/ou do discente.

12.5 O estudante IC e/ou o orientador com pendência(s) nos Editais de Iniciação Científica (PIC&DTI, PIBIC-EM e PIPES) dos dois últimos anos (2022 - 2023) não poderá(ão) ser inscrito(s) neste Edital.

12.6 Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para a obtenção da bolsa se o mesmo comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG, e havendo necessidade será realizada consulta ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBITI da UDESC.

Florianópolis, 24 de abril de 2024.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Reitor

ANEXOS:

Anexo I - Termo de Concordância PIBIC-EM;

Anexo II - Termo de Compromisso;

Anexo III - Escore de Produtividade Docente;



Assinaturas do documento



Código para verificação: **50WP9MD3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI em 23/04/2024 às 15:21:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:05 e válido até 30/03/2118 - 12:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTU0MTZfMTU0NDZfMjAyNF81MFdQOU1EMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015416/2024** e o código **50WP9MD3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.